

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 965/2021

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Com cópia a Fundação Cultural de Itajaí, solicitando estudos para elaboração de Projeto de Lei, nos moldes do anteprojeto que acompanha a presente, que altera e revoga dispositivos da lei nº 4.558 de 09 de maio de 2006, que institui o projeto "meu primeiro livro" e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

A lei 4.558 traz limitações desnecessárias que acabam por não auxiliar a produção cultural da cidade como deveriam, incluindo valores defasados, limites e contrapartidas incompatíveis com o momento.

A presente lei visa dar mais liberdade para que a Fundação Cultural de Itajaí possa atender com mais flexibilidade demandas atuais e futuras da classe literária itajaiense.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE MARÇO DE 2021

HILDA CAROLINA DEOLA VEREADORA - PDT